PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.156

de 17 de janeiro de 1.990

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Ncz$. 250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzados novos), conforme discriminação abaixo:-

2	EXECUTIVO
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
0848	CULTURA
08482470	DIFUSÃO CULTURAL
08482471.29	Implantação de Sistema de Retransmissão de Sinais de TV.Ncz$ . . . . . 250.000,00 .
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4100	INVESTIMENTOS
4120	Equipamentos e Material Permanente Ncz$ . . . . . 250.000,00 .

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Ncz$ . . . 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 1.990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador